



ATO NORMATIVO Nº 002/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Revogar o artigo 759-A do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, incluído pelo Provimento nº 100/2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e regimentais e nos termos do Pedido de Providências nº 0000596-17.2025.2.00.0815.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002599-62.2025.2.00.0000 (ID 6151918), que declarou a ilegalidade do artigo 759-A do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça concluiu que a obrigatoriedade de registro prévio de contrato de promessa de compra e venda como condição para o registro de escritura pública definitiva padece de vício de legalidade e viola a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmulas nº 84 e 239);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação imediata do ordenamento administrativo local e a desconstituição do ato normativo impugnado;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o artigo 759-A do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, incluído pelo Provimento nº 100/2025.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba